

254

PROC. Nº 6085/09

P.L.C.L Nº 29/09

EMENDA Nº 01

Altera as als. “a” e “e” do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989 – que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos –, e alterações posteriores, prorrogando o prazo para a solicitação de parcelamento desse Imposto e dispondo sobre a lavratura da escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Altera a alínea “a” do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 18.

...

§ 2º

...

a) o parcelamento previsto no “caput” deste parágrafo será e concedido ao contribuinte que o solicitar.

JUSTIFICATIVA:

Da tribuna.

Bernardino Vendruscolo

Vereador - PMDB

